



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 079/2017**

1.1. O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Campo Grande – MS – CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0024-41, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro-Oeste, senhor **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 36342 portador do RG nº 1.774.314, DGPC/GO e CPF nº 588.675.381-87, residente à Rua 02 – quadra nº 04 – lote nº 18, nº 824, Vila Morais, CEP. 74.620-320 no Município de Goiânia/GO, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este CONTRATO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá a Contratada:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da contratante;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
- o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à Contratante:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA– Da Duração do Estágio: O limite mínimo de 06 (seis meses), não podendo estender-se por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA– Do valor: A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, uma contribuição institucional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição institucional mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a Contratada, nos termos da alínea “ j ” da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de Junho de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias da concedente.

CLAUSULA OITAVA – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DECIMA – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o da cidade de Glória de Dourados-MS, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Glória de Dourados-MS, 27 de Junho de 2017.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Claudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste
CEAD
Centro de Integração Empresa-Escola

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Gerente Regional Centro-Oeste

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: HELIO PINHEIRO ARAUJO

CPF/MF: 39074471153



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

OBJETO: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, uma contribuição institucional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02.01	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0200.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão pública
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 27 de Junho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Claudio Rodrigo de Oliveira – Gerente Regional Centro-Oeste.

DISPONS Nº 012

EDITAL Nº 6105



ATOS/REGIÃO

Dourados/MS, 21 de Junho de 2017.

VALOR: Contribuição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudantes. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.02.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02.02.004.122.0200.2006 Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Gestão Pública

R\$ 30.36.000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

DETERMINO a publicação e contestação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Cidade de Dourados MS, 20 de Junho de 2017.

Arivaldo Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Centro de Iniciação Empresarial Escola - CIEE

OBJETO: Este contrato estabelece Cooperação Técnica entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição institucional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês, contratado ao longo deste contrato, e salvo no banco de dados do CIEE.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02.02.004.122.0200.2006 Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Gestão Pública

R\$ 30.36.000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Cidade de Dourados - MS, 21 de Junho de 2017.

ASSINANTES:
Arivaldo Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Claudio Rodrigo de Oliveira - Representante da Empresa

de 13:30 horas, Letibação na Modalidade PREÇO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene a serem utilizados em diversas gerências municipais desta municipalidade, sendo o fornecimento dos produtos será parcelado, com entregas diárias e semanais, e de acordo com as especificações e quantidades exigidas no Anexo I deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Praça Municipal de Glória de Dourados, sítio A Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial do Município de Glória de Dourados.

Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx07) 3460-1811 ou pelo Email licitacao@piora.mg@gmail.com, e a consulta do edital pelo site WWW.gloriadourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 18 de Junho de 2017.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

EDITAL

RIMA PASTEIS LTDA - ME torna Pública que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM, a Renovação da Licença Simplificada (LS) Nº 22.308/2014, para atividade de Fornecedor de Alimentos Preparados, Localizada junto a Avenida Marcelino Pires Nº 3600, Jardim Caramarum, Município de Dourados MS, CEP 79.830-010. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com os Artigos 48 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2003 - LRF, convoca toda a população de Glória de Dourados-MS, a participar da Audiência Pública, referente à prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2017, que será realizada na sala de Multiplo Uso do Departamento de Fomento Agropecuario - Defag, localizada a Rua Tancredo de Almeida Neves s/n, as 14h00min, no dia 29 de Junho de 2017.

ANISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Edital de Licitação nº 0996, de 21 de 06 de 2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 029/2017

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ABRIGO E RAMPA DE ACESSO NA GRUPELO DO RIO

* DATA A sessão ocorrerá no dia 08/08/2017, às 8h.

* EDITAL: O edital estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, no endereço: www.naviraio.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o local do município de Naviraí - MS, 21 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Edital de Licitação nº 0996, de 21 de 06 de 2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 029/2017

REGIÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CAMISETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ASSINISTENCIA SOCIAL E DA FUNDACAO CULTURAL DO D.M.A. A sessão ocorrerá no dia 02/08/2017 às 08h.

* EDITAL: O edital estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, no endereço: www.naviraio.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o local do município de Naviraí - MS, 21 de Junho de 2017.